

LEI Nº 1632/2016

DATA: 13 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1586/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E LEI Nº. 1607/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 - Educação Infantil				
PROGRAMA:	0003 - Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.095 - Manutenção dos CMEI's (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	01	30.000,00

Art. 2º Fica Reduzido em **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) o valor da meta financeira para o exercício de 2016 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 - Educação Infantil				
PROGRAMA:	0003 - Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.252 - Mobiliário, Veículos e Equipamentos para os CMEI's	P	Outras Unidades de Medida	Outros	01	30.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 - Educação Infantil	
12.365.0003.6.095	Manutenção dos CMEI's (Creches)	
FONTE DE RECURSOS	104 - Demais Impostos vinculados a Educação Básica	
3.3.90.30.00 - 164	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recurso a **redução** do valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 - Educação Infantil	
12.365.0003.1.252	Mobiliários, Veículos e Equipamentos para os CMEI's	
FONTE DE RECURSOS	104 - Demais Impostos vinculados a Educação Básica	
4.4.90.52.00 - 150	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de Abril de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO